



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Termo de Fomento n.º **017/2025**
Processo Administrativo n.º **2025-KT987**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** E A ASSOCIAÇÃO GRUPO ORGULHO LIBERDADE E DIGNIDADE-GOLD, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “**ATIVIDADES CULTURAIS DO SAMBA CAPIXABA COM A ESCOLA IMPERATRIZ DO FORTE – OFICINA DE FANTASIA DE CARNAVAL**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luiz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pela Subsecretária de Políticas Culturais, Sra. **CAROLINA RUAS PALOMARES**, Matrícula 3999297-1, nomeada através do Decreto Nº 237-S, de 01.01.2019, e a **ASSOCIAÇÃO GRUPO ORGULHO LIBERDADE E DIGNIDADE - GOLD**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.555.605/0001-98, com sede Avenida Presidente Florentino Avidos, 502, sala 202, Ed. Alexandre Buaiz – Centro – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.010-240), e-mail: goldlgbt@gmail.com, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu Presidente, **DIEGO HERZOG PERUCH**, e pela sua Tesoureira, **DEBORAH SABARÁ ALVES DA SILVA**¹, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo E-Docs n.º **2025-KT987** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, celebrado sem chamamento público conforme estabelecido no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, tem por objeto a realização do Projeto “Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as

Termo de Fomento n.º 017/2025 - Processo Administrativo n.º **2025-KT987** – Página 1 de 13
Mínuta retirada do site da PGE 06/10/2025 às 10:50

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Fomento n.º 017/2025 - Processo Administrativo n.º 2025-KT987 – Página 3 de 13
Minuta retirada do site da PGE 06/10/2025 às 10:50

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 19.834,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 19.834,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária por meio do **Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, UG 400101, Gestão 0001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 ED: 3.3.50.43.00 R\$ 19.834,00 NR: 2025NR00441 EP: 0219/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Subsecretária de Políticas Culturais
Assinado eletronicamente

DIEGO HERZOG PERUCH
Presidente Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade - GOLD
Assinado eletronicamente

DEBORAH SABARÁ ALVES DA SILVA
Tesoureira Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade - GOLD
Assinado eletronicamente

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Organização da Sociedade Civil Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade - GOLD		CNPJ 07.555.605/0001-98	
Endereço (Logradouro e Complemento) Avenida Presidente Florentino Avidos, 502, sala 202, Ed. Alexandre Buaiz		C.E.P. 29.010-240	
Bairro Centro	Município Vitória	Telefone: (27) 99956 - 6004	
Página na Internet @associacaogold		Endereço Eletrônico goldlgbt@gmail.com	
Registro de Pessoa Jurídica			
Cartório Moacyr Dalla – 1o Ofício de Colatina – Registro de Pessoas Jurídicas – Colatina – Espírito Santo		Data de Fundação 14/07/2005	
Nº Protocolo 1.378	Livro/Página A-I	Data de Constituição 17/08/2005.	
Cartório -		Data da Última Alteração -	
Nº Protocolo -	Livro/Página -		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome Diego Herzog Peruch			
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico diegoperuch@gmail.com	Mandato	
		Início	04/09/2023
		Término	04/09/2026
Nome Deborah Sabará Alves da Silva			
Cargo Tesoureira	Endereço Eletrônico Sabaradeborah@gmail.com	Mandato	
		Início	04/09/2023
		Término	04/09/2026
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)			
Nome Grêmio Recreativo escola de Samba Imperatriz do forte			
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua General Calmon, 155.		C.E.P. 29017-150	
Bairro Forte São João	Município Vitória	Telefone: 27 995264998	
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX	
4. Descrição do Projeto			
Título do Projeto Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de		Período de Execução	
		Início	Término
		Outubro/25	Novembro/25

Carnaval.

4.1 - Identificação do Objeto

O Espírito Santo tem uma identidade cultural peculiar, caracterizada pela diversidade. Sua gente é um encontro de índios, negros, portugueses e imigrantes italianos, alemães, pomeranos, austríacos, espanhóis, holandeses, suíços, poloneses, libaneses, entre outros. Sua cultura popular é formada pelas variadas expressões desses povos. E a Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade - Gold deseja realizar Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval, que irá garantir à continuidade das tradições carnavalescas capixabas. A cultura é uma herança social e a Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade, que foi criado e constituído em 2005, tem como seu principal objetivo a prestação de serviços de interesse público, prioritariamente, nas áreas: educação, saúde, cultura, com destaque para a formação nas referidas áreas: a assistência educacional-socio-jurídica, empoderamento, participação nos espaços de poder político parlamentar e a pesquisa, cursos, seminários, encontros, fórum de debates gerando conhecimento e atendendo às necessidades de aprofundamento dos temas à realidade dos homossexuais, gays, lésbicas, bissexuais, transsexuais, transgêneros e travestis capixaba. A Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade - Gold possui ainda como finalidade a luta contra a AIDS/DST em todos os seus aspectos e em todos os âmbitos. Promove e estimula o intercâmbio de informação e cooperação entre os grupos de homossexuais, gays, lésbicas, bissexuais, transsexuais, transgêneros e travestis, objetivando a capacitação e autonomia, bem como outros movimentos que apoiem essa luta no Estado do Espírito Santo, no Brasil e no exterior.

As Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval serão oficinas totalmente abertas ao público e gratuitas, que garantirão a consolidação de uma relevante e meritória política de preservação da maior expressão cultural de nosso estado que é o Samba Capixaba, bem como fortalecer laços sociais e culturais, que vai de encontro também com os interesses do Estado do Espírito Santo, especificamente a Secretaria Estadual da Cultura em apoiar a continuidade das Manifestações Culturais entre a população, identificando e divulgando e protegendo o Patrimônio Cultural, de natureza imaterial. As Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte trata da realização da Oficina de Fantasia de Carnaval promovendo, valorizando e divulgando a cultura capixaba, proporcionando a um número ainda maior de pessoas a esta experiência.

O projeto tem por objetivo estreitar os laços sociais, promover a preservação da identidade cultural e a reciclagem de materiais, oferecer momentos de intercâmbio por meio da transmissão de conhecimentos orais e práticos. Vale ressaltar a importância deste projeto a ser apoiado pelo Governo do Estado do Espírito Santo para a realização das Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval, além de celebrar a cultura do samba, visa atender a comunidade do Forte São João e as demais comunidades capixabas, promovendo e valorizando a reciclagem de fantasias utilizadas no carnaval de 2025, em novas fantasias para o carnaval do ano seguinte e, o empoderamento e o protagonismo da comunidade LGBTQIA+ que é um dos pilares da iniciativa, criando um espaço mais representativo e plural dentro da cultura capixaba, além disso, cumpre também, um importante papel socioassistencial quando oportuniza ao público se integrar a ele, e de ampliarem seus conhecimentos e de

se aprofundarem em diversos aspectos da cultura tradicional do povo capixaba, de exercerem a diversidade étnica e cultural de seu território, além de participarem de intercâmbios. A realização das Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval se dará no período de Outubro/25 a Novembro/25, na sede da Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade e o público a ser atingido, serão os moradores do Forte São João e das diversas regiões do entorno, as comunidades tradicionais, do Estado, do Brasil e do Mundo, além de historiadores, pesquisadores, professores e alunos; pessoas ligadas à cultura; setores ligados à cultura; coordenadores e formadores de opinião; agentes de órgãos públicos das 03 (três) esferas governamentais. Por fim, a Oficina de Fantasia de Carnaval proporcionará a divulgação deste Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, atingindo a todos os capixabas, e a comunidade LGBTQIA+.

4.2 - Justificativa da Proposição

A Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade - Gold, fundada em 14/07/2005 e constituída em 17/08/2005, sob o registro no CNPJ nº 07.555.605/0001-98, é uma entidade sem fins lucrativos e econômicos com prazo de duração indeterminado, tem como seu principal objetivo ser um instrumento de expressão da luta pela conquista dos direitos humanos plenos dos homossexuais, gays, lésbicas, bissexuais, transsexuais, transgêneros e travestis. Não sendo vinculada a partidos políticos, grupos religiosos e/ou qualquer entidade ou filosofia cujos fins não estejam alinhados com sua missão.

A GOLD também assume um papel cultural relevante, promovendo a preservação, a defesa e conservação do Patrimônio Histórico de Natureza Imaterial, além da luta contra a AIDS/DST em todos os seus aspectos e em todos os âmbitos. Promove e estimula o intercâmbio de informação e cooperação entre os grupos de homossexuais, gays, lésbicas, bissexuais, transsexuais, transgêneros e travestis, com o objetivo de capacitar e promover a autonomia desses grupos. Assim como outros movimentos que apoiam essa luta no Estado do Espírito Santo, no Brasil e no exterior.

Desde sua fundação, a Gold tem se dedicado a estreitar e fortalecer as relações comunitárias, promovendo a cultura, assumindo um papel de transformação social de extrema relevância e necessidade, com respeito, resgate, empoderamento e protagonismo da comunidade LGBTQIA+.

O Carnaval capixaba é uma expressão cultural fundamental do Espírito Santo. No entanto, as transformações sociais e econômicas têm dificultado a preservação dessa tradição, tornando imprescindível a implementação de ações que garantam sua continuidade. Investir na revitalização do Carnaval fortalece a identidade local e mantém viva uma das principais manifestações culturais da região.

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz do Forte, fundada em 15 de dezembro de 1972, a verde e rosa do Forte São João é reconhecida como um dos pilares na preservação dessa tradição e este projeto contribuirá significativamente para o turismo cultural da cidade de Vitória e do Estado do Espírito Santo, uma vez que o fortalecimento do Carnaval é uma estratégia eficaz para o crescimento sustentável do turismo

capixaba. A ampliação das opções turísticas, especialmente aquelas voltadas à cultura e à história local, atrai visitantes que valorizam a autenticidade da festa.

As Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte serão desenvolvidas por meio da realização da Oficina de Fantasia de Carnaval na sede da Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade. Além de celebrar a cultura do samba, o projeto visa atender a comunidade do Forte São João e as comunidades do entorno, promovendo a consciência da reciclagem de materiais utilizados nas fantasias do carnaval 2025 em novas fantasias para o ano seguinte. As fantasias utilizadas serão transformadas em peças utilitárias e novas fantasias a serem usadas pela Imperatriz do Forte durante apresentações ao longo do ano, em quadras e espaços públicos.

A Oficina de Fantasia de Carnaval terá supervisão e consultoria do Coordenador Geral que acompanhará toda a execução do objeto e todo o material necessário ficará a cargo do Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz do Forte, considerada como Outro Partícipe na realização do objeto proposto a ser pactuado.

Com isso, o projeto tem a intenção de preservar, reforçar e divulgar a cultura afro-capixaba, promovendo ações de valorização e promoção da cultura do samba, a potencialização da relação sociocultural da Gold e a escola de samba com suas comunidades.

O público-alvo do projeto serão os moradores das comunidades do Forte São João e das diversas regiões do entorno do município de Vitória, bem como sambistas em geral, além de valorizar as comunidades locais, promovendo a diversidade.

O projeto busca também fortalecer laços sociais e incentivar o orgulho pela identidade afro-capixaba, promovendo assim a difusão das tradições afro-capixabas, alcançando um público considerável, incluindo moradores do município de Vitória, membros da comunidade LGBTQIA+, historiadores, pesquisadores, professores, alunos e agentes culturais.

A Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade tem demonstrado que possui capacidade e disponibilidade técnica e gerencial para realização das Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval, pois já acumula experiência desde a sua constituição em 17/08/2005.

Desta forma, a realização desta importante parceria, está alinhada às finalidades de contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura, apoiar, valorizar e difundir e proteger as tradições afro-capixabas e salvaguardar, estimular e difundir a sobrevivência e a preservação deste Bem Imaterial do Patrimônio Cultural e Histórico Brasileiro do povo capixaba.

As Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval se darão no período de Outubro/25 a Novembro, com a contratação de: 01 (um) Coordenador Geral

e uma pessoa para Coordenação de oficinas tendo suas atividades exclusivamente desenvolvidas em nossa sede da Gold; 01 (um) Oficineiro.

A oficina está dividida da seguinte forma:

Oficina de Fantasia de Carnaval

Dia: a definir 25

Das 18h00 às 19h00

Local: Avenida Presidente Florentino Ávidos, 459 – 1º andar, Ed. Murad

Credenciamento dos Participantes da Oficina

Dia: a definir 25

Das 19h00 às 22h00

Local: Avenida Presidente Florentino Ávidos, 459 – 1º andar, Ed. Murad

Apresentação da proposta, Contextualização Histórica e Cultural das Fantasias no Carnaval,
Introdução aos Materiais que

serão utilizados

Dia: a definir 25

Das 09h00 às 12h00

Local: Avenida Presidente Florentino Ávidos, 459 – 1º andar, Ed. Murad

Encontro Prático com Dinâmicas de Criação Coletiva e Início do Processo de Confecção.

Dia: a definir 25

Das 12h00 às 13h00

Almoço

Dia: a definir 25

Das 13h00 às 17h00

Local: Avenida Presidente Florentino Ávidos, 459 – 1º andar, Ed. Murad

Continuidade do Processo de Confecção.

Dia: a definir 25

Das 09h00 às 12h00

Local: Avenida Presidente Florentino Ávidos, 459 – 1º andar, Ed. Murad

Continuação do Processo de Confecção (Finalização das peças e Ajustes)

Dia: a definir 25

Das 13h00 às 15h00

Local: Avenida Presidente Florentino Ávidos, 459 – 1º andar, Ed. Murad

Finalização do Processo de Confecção e Preparação para a Exposição

Dia/horário: a definir 25

Local: Avenida Presidente Florentino Ávidos, 459 – 1º andar, Ed. Murad

Exposição das Fantasias de Carnaval

A realização em três dias de oficina é fundamental para proporcionar mais tempo de imersão no processo criativo e técnico, garantindo maior qualidade no desenvolvimento das fantasias e possibilitando a troca de saberes entre os participantes.

As fantasias confeccionadas durante a Oficina de Fantasia de Carnaval serão expostas por um período de 10 dias na Casa GOLD, espaço cultural da Associação que recebe constante circulação de pessoas e desempenha um papel importante na valorização das expressões artísticas e na visibilidade das produções locais. A exposição funcionará como encerramento simbólico da atividade, permitindo que a comunidade conheça os resultados do trabalho coletivo realizado durante a oficina e fortalecendo o reconhecimento do samba capixaba como patrimônio cultural.

As logomarcas dos parceiros serão divulgadas no material promocional, na sede da Associação, nas redes sociais e no local de execução das Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval.

Desta forma, a realização deste importante ação, está alinhada as finalidades de contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, proteger as

expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional e salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira, preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

É pensando nesta importância, na transmissão de conhecimentos para todos e na preservação deste Bem Imaterial, aliado à difusão e proteção do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, que a Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade deseja celebrar parceria junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult, objetivando a realização das Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval.

Com o objetivo de garantir transparência a Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade – GOLD divulgará em suas redes sociais essa parceria.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Contratar 01 (um) Coordenador Geral
- Contratação de 01 (um) Coordenação de oficinas
- Contratar 01 (um) Oficineiro de Fantasia de Carnaval

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Oferecer 01 (uma) Oficina de Fantasia de Carnaval com carga horária de 17h para 30 (trinta) moradores da comunidade do Forte de São João e do entorno.
- Oferecer 01 (uma) Exposição das Fantasias de Carnaval

5.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

Realização de Parceria com Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz do Forte
 Contratação de 01 (um) Coordenador Geral
 Contratação de 01 (um) Coordenador de Oficinas
 Contratar 01 (um) Oficineiro de Fantasia de Carnaval
 Disponibilização de 01 (um) Espaço Físico para a realização da Oficina de Fantasia de Carnaval
 Disponibilização de 01 (um) Espaço Físico para a realização da Exposição das Fantasias de Carnaval
 Inscrever os Participantes da Oficina de Fantasia de Carnaval
 Selecionar os Participantes da Oficina de Fantasia de Carnaval
 Certificar os Participantes da Oficina de Fantasia de Carnaval
 Divulgação das Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval nas Redes Sociais, na Sede da Gold, nas mídias espontâneas e no local da realização da Oficina de Fantasia de Carnaval, como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo
 Registrar as Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval

por meio fotográfico
 Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
 Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

Termo de Parceria celebrado com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz do Forte
 Comprovante de Execução de Serviços de 01 (um) Coordenador Geral (RPA/Nota Fiscal)
 Comprovante de Execução de Serviços de 01 (um) Coordenador de Oficinas (RPA/Nota Fiscal)
 Comprovante de Execução de Serviços de 01 (um) Oficineiro de Fantasia de Carnaval (RPA/Nota Fiscal)
 Disponibilização de 01 (um) Espaço Físico para a realização da Oficina de Fantasia de Carnaval
 Ficha de Inscrição dos Participantes da Oficina de Fantasia de Carnaval
 Processo de Seleção dos Participantes da Oficina de Fantasia de Carnaval
 Ficha de Presença Diária, devidamente preenchida, datada e assinada
 Certificação dos Participantes da Oficina de Fantasia de Carnaval
 Divulgação das Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval nas Redes Sociais, na Sede da Gold, nas mídias espontâneas e no local da realização da Oficina de Fantasia de Carnaval, como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo
 Registro das Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval por meio fotográfico
 Elaboração de Relatório Final de Execução do Objeto
 Prestação de Contas
 Elaboração de Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

6 – Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte – Oficina de Fantasia de Carnaval				
	1.1	Equipe Técnica			Outubro/25	Novembro/25
	1.1.1	Coordenador Geral	sv	01	Outubro/25	Dezembro/25
	1.1.2	Coordenação de oficinas	SV	01	Outubro/25	Novembro/25
	1.2	Oficina de Fantasia de Carnaval			Outubro/25	Outubro/25
	1.2.1	Oficineiro de Fantasia de Carnaval	sv	01	Outubro/25	Outubro/25
	1.3	Alimentação (Almoço)			Outubro/25	Outubro/25
	1.3.1	Alimentação - Almoço (Arroz, feijão, batata frita, salada (alface e tomate), 01 (uma) carne (bife de boi, linguiça toscana ou frango) e 01 (um) suco ou refrigerante Juninho de 200ml	marmitex	70	Outubro/25	Outubro/25
	1.4	Serviços de Responsabilidade do Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz do Forte			Outubro/25	Outubro/25
	1.4.1	Tesoura de alfaiate, lâmina de aço inox	pç	30	Outubro/25	Outubro/25

1.4.2	Agulha de Costura números sortidos	pç	30	Outubro/25	Outubro/25
1.4.3	Linha de Costura 100% poliéster, cores sortidas	kit	30	Outubro/25	Outubro/25
1.4.4	Retalho de tecido, cores sortidas	m	10	Outubro/25	Outubro/25
1.4.5	Elástico de 10mm de largura, branco, rolo contínuo	m	10	Outubro/25	Outubro/25
1.4.6	Cola para Tecido base acrílica, frasco com 100g, secagem rápida e transparente	pç	15	Outubro/25	Outubro/25
1.4.7	Fita Métrica de 150cm, material flexível	pç	15	Outubro/25	Outubro/25
1.5	Serviços de Responsabilidade do Gold			Outubro/25	Outubro/25
1.5.1	Cessão de Espaço Físico para a realização da Oficina de Fantasia de Carnaval	sv	01	Outubro/25	Outubro/25
1.5.2	Cessão de Espaço Físico para a Exposição das Fantasias	sv	01	Outubro/25	Outubro/25

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte							
	1.1	Oficina de Fantasia de Carnaval	sv	01	30	Outubro/25	Outubro/25
	1.2	Realizar Exposição das Fantasias de Carnaval	sv	01	-	Outubro/25	Outubro/25

7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	19.834,00	-	19.834,00
Total Geral				R\$ 19.834,00

8. Detalhamento das Despesas

8.1 - Subvenções Sociais (Material de Consumo)

Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		-				
	-	-	-	-	--	-
	-	-	-	-	-	-
Subtotal						

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

N/A

8.2 - Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros - Pessoa Física)

Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte - Oficina de Fantasia de Carnaval				
	1.1	Equipe Técnica				6.667,30
	1.1.1	Coordenador Geral	sv	01	R\$ 1.667,300	1.667,30
	1.2	Coordenação de oficinas	sv	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	1.3	Oficina de Fantasia de Carnaval	sv			R\$ 11.500,00
	1.3.1	Oficineiro de Fantasia de Carnaval	sv	01	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
Subtotal						18.167,30

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)	
1.1.1	- Tabela Salicnet - Curso/Oficina/Capacitação - Coordenador de Produção/Coordenador Geral - Vitória/ES. (Mínimo R\$ 1.390,00 - Valor Médio R\$ R\$ 2.404,80 e Valor Máximo R\$ 3.334,00) - Serviço
1.1.2	- Tabela Salicnet - Curso/Oficina/Capacitação - Coordenação de Oficinas - Vitória/ES (Mínimo R\$ 1.390,00 - Valor Médio R\$ 4.353,63 e Valor Máximo R\$ 5.000,00) - Serviço
1.2.1	- Tabela Salicnet - Curso/Oficina/Capacitação - Artes Visuais - Agente Educativo(a) Oficineiro(a)/Coordenação de Oficinas - Vitória/ES (Mínimo R\$ 4.066,00 - Valor Médio R\$ 4.066,00 e Valor Máximo R\$ 4.066,00) - Serviço

8.3 - Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte - Oficina de Fantasia de Carnaval					
	1.3	Alimentação (Almoço)				
	1.3.1	Alimentação - Almoço (Arroz, feijão, batata frita, salada (alface e tomate), 01 (uma) carne (bife de boi, linguiça toscana ou frango) e 01 (um) suco ou refrigerante Juninho de 200ml	marmitex	70	23,81	1.666,70
	1.4	Serviços de Responsabilidade do Grêmio				
	1.4.1	Tesoura de alfaiate, lâmina de aço inox	pç	30	GRESIF	GRESIF
	1.4.2	Agulha de Costura números sortidos	pç	30	GRESIF	GRESIF
	1.4.3	Linha de Costura 100% poliéster, cores sortidas	kit	30	GRESIF	GRESIF
	1.4.4	Retalho de tecido, cores sortidas	m	10	GRESIF	GRESIF
	1.4.5	Elástico de 10mm de largura, branco, rolo contínuo.	m	10	GRESIF	GRESIF
	1.4.6	Cola para Tecido base acrílica, frasco com 100g, secagem rápida e transparente	pç	30	GRESIF	GRESIF
	1.4.7	Fita Métrica de 150cm, material flexível	pç	15	GRESIF	GRESIF
	1.4.8	Alimentação - Almoço (Arroz, feijão, batata frita, salada (alface e tomate), 01 (uma) carne (bife de boi, linguiça toscana ou frango) e 01 (um) suco ou refrigerante Juninho de 200ml	marmitex	70	GRESIF	GRESIF
	1.5	Serviços de Responsabilidade da Gold				Gold
	1.5.1	Cessão de Espaço Físico para a realização da Oficina de Fantasia de Carnaval	sv	01	Gold	Gold
Subtotal						1.666,70

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)	
Item 1.3.1 - Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.	

8.4 - Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte					

-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Subtotal						-
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
N/A						
Total Geral (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)						19.834,00

9. Cronograma de Desembolso - Concedente						
9.1 - Concedente						
Meta	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/20 25	Abril/2025	Maió/20 25	Junho/20 25
1	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025x	Dezembro/2025
1	-	-	-	R\$19.834,00	-	-
9.2 - Proponente						
Meta	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/20 25	Junho/20 25
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/20 25	Novembro/2025	Dezembro/20 25
-	-	-	-	-	-	-

10. Declaração de Adimplência	
<p>Na qualidade de Presidente na OSC, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade - GOLD, declaro para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.</p> <p>Vitória 14 de outubro de 2025</p>	
<p>_____ Diego Herzog PRESIDENTE</p>	<p>_____ Deborah Sabará TESOUREIRA</p>

11. Aprovação pelo Concedente	
<p>Aprovado (Local e Data)</p> <p>Em Vitória/ES, 14 de outubro de 2025.</p>	<p>Concedente (Carimbo/Assinatura)</p> <p>_____ Carolina Ruas Palomares Subsecretária de Políticas Culturais</p>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DIEGO HERZOG PERUCH

CIDADÃO

assinado em 14/10/2025 10:34:48 -03:00

DEBORAH SABARÁ ALVES DA SILVA

CIDADÃO

assinado em 14/10/2025 10:36:35 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES

SUBSECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

SUBPC - SECULT - GOVES

assinado em 15/10/2025 13:58:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:58:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SHD5GF>